



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

O Município de EWBANK DA CÂMARA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou deleconhecimento tiverem, que a partir das 10:00h do dia 24 DE JANEIRO DE 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 441, bairro Centro, município de EWBANK DA CÂMARA, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos de EWBANK DA CÂMARA. Tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo, ou através do e-mail compras@ewbankdacamara.mg.gov.br ou no site www.ewbankdacamara.mg.gov.br. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

EWBANK DA CÂMARA, 16 de janeiro de 2023.

Maria Vitoria Rodrigues

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

LICITAÇÃO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PREÂMBULO

O Município de EWBANK DA CÂMARA, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, **visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos de EWBANK DA CÂMARA**, descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de EWBANK DA CÂMARA
Avenida Santo Antônio, N° 441, Bairro Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

DATA: 24/01/2023

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1** – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2** – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3** – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4** – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5** – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6** – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7** – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

- 3.1** - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- 3.2** - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 3.4** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objetos contratados.
- 3.5** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

3.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo

ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo

3.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

3.9 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

3.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

3.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante

3.14 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora;

3.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.16 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.17 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido

3.18 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos

3.19 - Responsabilizar assinatura da Ata de Registro de Preço em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.20 - Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.21 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.22 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra perações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.23 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.24 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3. Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme previsto no parágrafo 4º, artigo 12 do Decreto 7.892/2013, conforme Anexo VIII. O contrato advindo da Ata de Registro de Preço será prorrogável e renovável nos casos legais.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.2 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução;

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

7.5 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023
PROPOSTA

7.6 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – JURÍDICA

9.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

9.1.2 – FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1 -Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

9.1.3.2 -Caso a certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultados dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações.

9.1.3.3 -Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

9.1.5 – DECLARAÇÕES

9.1.5.1 - Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

9.1.5.2 - Declarações de fato impeditivo e de informações de e-mail, conforme Anexos de IX e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

9.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.2.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare prazo de validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

9.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.4 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023
DOCUMENTAÇÃO

9.5 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.6 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá curso do certame.

11.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquelaque, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

11.4 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.6 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do Anexo V;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhadas por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como as devidas declarações.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no Anexo VII, bem como, a declaração de declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Anexo X, quando for o caso, posteriormente entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

13.4.1 - Antes do início da sessão dos lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.10 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.11 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.12 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.13 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá caso seja formalmente solicitada pela pregoeira, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, na embalagem original devidamente etiquetada, constando o nome e CNPJ da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis. As referidas amostras deverão ser acompanhadas de recibo de entrega em duas vias devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Município a segunda devolvida no ato como recibo.

13.14 -O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail compras@ewbankdacamara.mg.gov.br, desde que por motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

13.15 - Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser enviado folder que contenha as especificações detalhada do produto.

13.16 - As amostras serão submetidas à avaliação pertinente mediante parecer fundamentado pelo setor requisitante, o qual avaliará sua qualidade e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital.

13.17 - A amostra apresentada será de responsabilidade do licitante, sem ônus para esta Município.

13.18 - Após notificação do Município referente a análise da amostra a licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias para retirar-la na sede na sede da prefeitura, eximindo-se o Município de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

13.19 - A amostra não recolhida no prazo estipulado será inutilizada ou será dada destinação definida pelo Município, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização

13.20 - Se a licitante for desclassificada, devido a inabilitação da amostra o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.21 - Verificada e atestada a compatibilidade da amostra com às especificações técnicas estabelecidas no instrumento editalício pelo setor requisitante, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.22 - O licitante interessado em recorrer quanto a desclassificação da proposta deverá entregar o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da decisão, sob pena de decadência do direito de recurso.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO a Ata de Registro de Preço, conforme Anexo IV, a ser assinada em prazo não inferior a 5 dias.

15.2 - Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme Anexo III. O contrato advindo da Ata de Registro de Preço será prorrogável e renovável nos casos legais.

15.3 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.5 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.6 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.7 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.1.1 - Todos os insumos que compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

17.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

17.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 17.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

17.5 - O Município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

17.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 17.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

17.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

18 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

18.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

18.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da data de Registro de Preços.

18.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

18.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

18.5 - A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

18.6 - A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

18.7 - Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

18.8 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital.

18.9 - Os materiais deverão estar em plena validade, com no mínimo de 12 meses contados da entrega do produto.

18.10 - Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização

18.11 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 - Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

19.2 - Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades

19.3 - **As bombas de abastecimento deverão estar localizadas até 20 km** da sede do município de EW BANK DA CÂMARA, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

19.4 - O abastecimento dos veículos e equipamentos do município se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento;

19.5 - O condutor/abastecedor do veículo deverá ser prévia e formalmente designado pelo município junto à Contratada, para que por ela seja cadastrado em sistema informatizado, e, também, deverá assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento;

19.5.1 - O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

19.5.1.1. da data de abastecimento do veículo;

19.5.1.2. da placa do veículo;

19.5.1.3. do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;

19.5.1.4. da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;

19.5.1.5. dos valores totais e por litro de combustível abastecido;

19.5.1.6. de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

19.6 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

19.7 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

19.8 - A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

19.9 - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

19.10 - Não será aceito objeto que não esteja adequado para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização.

19.11 - Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas.

19.12 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

19.13 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

19.14 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.15 - O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses.

19.16 - O prazo de validade dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será desconsiderado quando pela essencial do produto tenha validade diversa.

19.17 - Os combustíveis objetos deste instrumento deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

19.18 - DO RECEBIMENTO (ACEITE)

De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

a) **Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade das especificações com Ata de Registro de Preço ou Contrato referenciando ao Edital de licitação.

20- DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

20.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.2.0028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0019.2.0074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 21.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

21.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 21.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

21.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

21.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

21.9 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

22 – DA RESCISÃO

22.1 – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper o fornecimento do objeto sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Município.
- b) não satisfizer as exigências do Município com relação à boa qualidade do objeto entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo do Município.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

23.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

23.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

23.4 – Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

23.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

23.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

23.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

23.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

EWBANK DA CÂMARA, 16 de janeiro de 2023..

Maria Vitoria Rodrigues
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos de EWBank DA CÂMARA.

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto em epígrafe atenderá as necessidades do Setor de Transporte, considerandoser essenciais para utilização dos veículos pertencentes a frota de EWBank DA CÂMARA.

3 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDA DE | QUANTIDADE |
|------|---|----------|------------|
| 1. | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, COMBUSTIVEL (AEHC) COM PUREZA ENTRE 92,6 E 93,8% (P/P). | L | 8.400 |
| 3. | DIESEL S10 | L | 73.200 |
| 4. | GASOLINA COMUM | L | 61.440 |

3.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório para o fornecimento dos combustíveis (Álcool etílico hidratado, Diesel S10 e Gasolina Comum), as pessoas jurídicas que possuírem postos de abastecimento localizados **num raio de até 20 km da sede do município de EWBank DA CÂMARA.**

3.1.1. Assim, o deslocamento da frota municipal para abastecer a uma distancia maior que o estabelecido acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres. Ademais, o art. 3º, § 1º, I, da Lei das Licitações, que resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, considerando que a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato”.

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.2 - Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades

4.3 - **As bombas de abastecimento deverão estar localizadas até 20 km** da sede do município de EWBank DA CÂMARA, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

4.4 - O abastecimento dos veículos e equipamentos do município se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento;

4.5 - O condutor/abastecedor do veículo deverá ser prévia e formalmente designado pelo município junto à Contratada, para que por ela seja cadastrado em sistema informatizado, e, também, deverá assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento;

4.5.1 - O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

4.5.1.1. da data de abastecimento do veículo;

4.5.1.2. da placa do veículo;

4.5.1.3. do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;

4.5.1.4. da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;

4.5.1.5. dos valores totais e por litro de combustível abastecido;

4.5.1.6. de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

4.6 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

4.7 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

UNIDADESREQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

4.8 - A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.9 - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

4.10 - Não será aceito objeto que não esteja adequado para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização.

4.11 - Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas.

4.12 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.13 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.14 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.15 - O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses.

4.16 - O prazo de validade dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será desconsiderado quando pela essencial do produto tenha validade diversa.

4.17 - Os combustíveis objetos deste instrumento deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

5- DAS OBRIGAÇÕES

5.1. - DO MUNICÍPIO

5.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

5.1.2 - Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.1.3 - Atestar nas Notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.

5.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.6 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.7 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.1.8 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

5.1.10 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.11 - Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

5.1.12 - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.1.13 - Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso

5.1.14 - Remeter advertência à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

5.2 - DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:

5.2.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

5.2.2 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

5.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais

5.2.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.2.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo

5.2.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

5.2.9 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.11- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.2.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

5.2.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante

5.2.14 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

5.2.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

5.2.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora;

5.2.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

5.2.16- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.17- Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido

5.2.18 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos

5.2.19 - Responsabilizar pela assinatura da Ata de Registro de preço em prazo não superior a 5(cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

5.2.20- Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

5.2.21 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controleacionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

5.2.22 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra perações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.2.23 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

5.2.24 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 - RECURSO PARA AS DESPESAS E DO PAGAMENTO

7.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.2.0028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0019.2.0074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

7.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

7.5 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.6 - O Município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.7 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1, caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

recursono prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

8.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dospagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

8.9 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

EWBANK DA CÂMARA, 16 de janeiro de 2023.

Maria Vitoria Rodrigues
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
Razão Social:
Logradouro:
n°:
Bairro:

Cidade:
UF:
CEP:
TEL:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitario | Valor Total |
|------|----------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: A validade da presente proposta é de 60 dias.

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____ Nº da Agência: _____ Nº da
Conta: _____ Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____ Estado civil _____
Profissão _____ CPF: _____
Documento de identidade (RG) _____
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

socialda assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Local

Data ____ / ____ / ____

Assinatura Identificação do Representante legal
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

MINUTA DO CONTRATO N°

O Município de Ewbank da Câmara, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Maria Novato, doravante denominado representante do MUNICÍPIO e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00. Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à processo licitação n° 002/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 002/2023, regido pela lei federal n° 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os materiais abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos materiais abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do objeto

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, os documentos que compõe do Processo de n°. 002/2023, bem como a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta ao percentual concluído.
- 4.2. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou depósito bancário, devendo na nota fiscal ou na conta discriminativa, CONSTAR OS DADOS PARA A PAGAMENTO;
- 4.4. Serão retidos, no ato do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente;
- 4.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.2.0028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0019.2.0074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado nos casos legais.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

7.1 - Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência CONTRATUAL.

7.2. O fornecedor tem um prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

7.3 - Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

8.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

8.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

8.3 - Pela periodicidade contratada, não haverá reajustamento de valor, a não ser nos casos legais.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da contratante.

9.2 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

9.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais

9.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A contratante, através do setor responsável, fará a certificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo

9.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

9.9 - Comunicar imediatamente a contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.10- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

9.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expreso consentimento da contratante.

9.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da contratante.

9.14 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a contratante ou a terceiros, durante a execução contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da contratante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

9.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora;

9.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

9.16 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido

9.18 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

9.19- Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

9.20 - Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.21 - Comunicar a contratante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

9.22 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.23 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 – Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de fornecimento, desde que devidamente identificados.

10.2 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

10.3 - Solicitar a substituição dos objetos que não se adequarem às especificações deste Contrato e seus Anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

10.4 - Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto solicitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

sanções ao CONTRATADO:

11.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superiora 12 horas.

11.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (não entrega, atraso ou entrega do serviço distinto do especificado no objeto).

11.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

11.1.6 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

11.1.7 – Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICIPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

12.3 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

12.4 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

12.5 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.6 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12.7 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

13.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

13.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

13.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

14.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO de SANTOS DUMONT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

16.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3(três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

ContratadoCPF:

Testemunh
aCPF:

TestemunhaCPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº

O Município de EWBANK DA CÂMARA, neste ato representado pelo Sr. José Maria Novato, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa____, estabelecida na rua____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 012/2013e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos de EWBANK DA CÂMARA.

1.2 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|---------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

1.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.2.0028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0019.2.0074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente comparcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal e Trabalhista.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.1.7 - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

5.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais

5.2.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.2.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo

5.2.8 - Responsabilizar pela garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

5.2.9 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

5.2.12- Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

5.2.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante

5.2.14 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

5.2.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora;

5.2.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

5.2.16 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.17 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido

5.2.18- Manter um representante para contatos e esclarecimentos

5.2.19 - Responsabilizar pela assinatura da presente Ata em prazo não superior a 5 (cinco) dias data em que o licitante for convocado.

5.2.20 - Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

5.2.21 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

5.2.22 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra alterações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

5.2.23 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

5.2.24 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

7.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

7.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado De Minas Gerais

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

Prefeitura os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar nos itens do certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local Data

CONTRATANTE
CPF:

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social n° Bairro
Logradouro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr.

_____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 002/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome Cargo IdentidadeCPF
Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:CNPJ:UF:

Inscrição Estadual:

N°:

Bairro:

CEP: TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa inscrita no CNPJ
sob n°
sediada na, cidade de estado
telefone(s), e-mail para contato
nesto,
ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°, declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial n° 002/2023,
assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes
do Edital e seus anexos.

_____, de _____ de _____

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Processo Licitação n° 002/2023 - Modalidade Pregão n° 002/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado De Minas Gerais

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio _____ de seu representante legal
o(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____,, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA -
ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, de _____ de _____
cidade _____ dia _____ mês _____ ano _____

Assinatura, qualificação e carimbo(Representante Legal)